



Município de Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, com sede à Av. Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, no município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, “caput”, e inciso I, da referida Lei, para a contratação das empresas **EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Mendes, nº207, na cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.563.557/0001-25 , e **VIVA TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Adhemar Cezar Ribeiro, nº220, na cidade de Pindamonhangaba – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.561.387/0001-09, para concessão de vale-transporte para servidores do Município de Santo Antônio do Pinhal que residem em outras cidades. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações 14.133/2021 e no Decreto Municipal 2.697/2024, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL QUE RESIDEM EM OUTRAS CIDADES.

Empresa	Ida	Volta	Nº Dias	QNTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Pássaro Marron		R\$ 7,80	22	286	R\$ 171,60	R\$ 2.230,80
Pássaro Marron	R\$ 11,45	-	19	247	R\$ 217,55	R\$ 2.828,15
Pássaro Marron	-	R\$ 7,80	19	247	R\$ 148,20	R\$ 1.926,60
Pássaro Marrom	R\$ 13,05	R\$ 13,05	21	546	R\$ 548,10	R\$ 7.125,30
Viva Pinda	R\$ 5,50	R\$ 5,50	21	546	R\$ 231,00	R\$ 3.003,00
Passaro Marrom		R\$ 11,45	22	286	R\$ 251,90	R\$ 3.274,70
Passaro Marrom	R\$ 11,45		22	286	R\$ 251,90	R\$ 3.274,70
Pássaro Marrom	R\$ 13,05	R\$ 13,05	22	572	R\$ 574,20	R\$ 7.464,60
						R\$ 31.127,85

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Santo Antonio do Pinhal, para o ano/Exercício de 2025.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do Município de Santo Antônio do Pinhal, para o ano de 2025, sendo:

ÓRGÃO: 05.000 – SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 05.001 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL: 12.361.0008 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.72.00.00.00

CODIGO REDUZIDO: 75

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada contratação é de **R\$ 31.467,15 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**.

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) após recebimento do boleto mensal referente as passagens utilizadas no decorrer do mês.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação justifica-se pela obrigatoriedade da concessão do benefício vale-transporte aos servidores em atendimento a Lei 7.418/1985.

A aquisição do vale-transporte se faz necessária para deslocamento dos Servidores Municipais do Município de Santo Antônio do Pinhal ao seu local de trabalho e respectiva volta, fica instituído o vale-transporte ao Servidor, que o empregador antecipará para utilização efetiva em deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas. Na forma de cartão magnético ou impressos, conforme preconizado pela empresa detentora.

A proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado, conforme notas fiscais anexas ao processo, ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a modalidade de contratação via inexigibilidade de licitação, dispensando o certame, por tratar-se das únicas empresas de transporte que efetuam o trajeto de ida e volta para as seguintes linhas:

- ✓ Santo Antônio do Pinhal X Pindamonhangaba;
- ✓ Campos do Jordão X Santo Antônio do Pinhal;
- ✓ Campos do Jordão X Rio Preto (SBS);



Município de Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

- ✓ Santo Antonio do Pinhal X Campos do Jordão;
- ✓ Santo Antonio do Pinhal X Pindamonhangaba;
- ✓ Pindamonhangaba X Santo Antonio do Pinhal;
- ✓ Rodoviária de Pindamonhangaba X Centro;
- ✓ José da Rosa X Campos do Jordão;
- ✓ Rio Preto (SBS) X José da Rosa;

Logo, o inc. i, do art. 74, da lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

Não paira nenhuma dúvida que as referidas empresas são as únicas concessionárias autorizadas, estando a mesma com exclusividade, para operar nas linhas citadas, que abrangem os itinerários constantes da solicitação.

6. DA DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início do cumprimento será imediato e a recarga do cartão será mensal.

7. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

8. DA RAZÃO ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha das empresas dá-se pelo fato de que as referidas são as únicas concessionárias autorizadas, estando a mesma com exclusividade, para operar nas linhas citadas, que abrangem os itinerários constantes da solicitação.

A proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos,



as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Decreto Municipal 2.697/2024

10. DA LIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, nos termos do art. 74, I, da Lei Federal Nº. 14.133/21 e suas alterações vêm comunicar o Sr. Secretario Municipal, Sr. Lucas Diego e S. Santos da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº. 003/2025.

Santo Antônio do Pinhal, 03 de junho de 2025.

ROSENI DONIZETE FERREIRA
Diretora de Licitações